LEI Nº 6.053/ 2020

Dá denominação a logradouro público no Bairro São Joaquim, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no Bairro São Joaquim:

I – **Rua Floresta:** logradouro com início na Quadra D-16/E-31 e término na Quadra E-01/A-01.

II - **Rua Margarida:** logradouro com início na Quadra B-01/C-01 e término na Quadra B-12/C-12.

II – **Rua da Educação:** logradouro com início na Quadra D-17/C-11 e término na Quadra D-01/A-08.

Art. 2º O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar nos referidos locais placas indicativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário .

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Novembro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé